



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço/Maior Desconto

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO:** 055.001.471/2017 **UASG** 926142

**INTERESSADO:** Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sem uso de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria/adesivamento em garantia e não cobertos pela garantia, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nas motocicletas BMW F800GS oficiais pertencentes à frota operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital.

**ENVIO DA PROPOSTA:** A partir da Publicação deste Edital

**DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 21/07/2017 às 14 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de seu Pregoeiro, **Daniele da Hora dos Santos**, designado pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço/Maior Desconto**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.001.471/2017**

Peça nº _____
Processo 055.001.471/2017
Rubrica _____ Mat. _____



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

---

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sem uso de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria/adensivamento em garantia e não cobertos pela garantia, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nas motocicletas BMW F800GS oficiais pertencentes à frota operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital..

1.2 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2698**, SubTítulo **0001** e Elemento de Despesa **33 90 30/39**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;
- 4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- 4.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

4.2.5.2. Objeto licitados pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **5. DO DIREITO DE PREFERENCIA**

5.1. Não aplicável ao presente certame.

### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

6.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. **Valor unitário da hora homem e percentual maior ou igual 10% para peças;**

6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.7.3. Descrição detalhada do objeto.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 7.19.1. produzidos no País;
- 7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de **1 (uma) hora**s após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço / maior desconto**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

8.3 A proposta de Preços deverá conter:

8.3.1 Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

8.3.2 As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.

8.3.3 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.4 Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

8.3.5 Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.3.6 Declarações contidas no item 19.1.8, 19.1.10 e 19.1.11.

8.4 **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais.**

8.5 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### 9. DA AMOSTRA

9.1. Neste pregão não será exigido amostra.

### 10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.

10.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.5. Após convocação no sistema comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

10.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa,



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

10.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.5. **E demais documentações complementares conforme item 19 do Termo de Referência – Anexo A do Edital.**

10.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação via “chat” no sistema Comprasnet.

10.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 8.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO N.º 09/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

10.8.1. Em original.

10.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

10.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

11.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

11.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

11.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**13. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- 13.1. O serviço deverá ser atendido no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.
- 13.2. Será recebido o serviço:
- 13.2.1. provisoriamente - mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado;
  - 13.2.2. definitivamente - mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características, no que tange a quantidade solicitada e qualidade solicitada neste Edital.
- 13.3. Após o recebimento definitivo do serviço, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.
- 13.5. Se a licitante vencedora deixar de prestar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 13.6. As demais condições estão contidas no Anexo A deste Edital – Termo de Referência.

**14. DO CONTRATO**

- 14.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. O Reajuste é conforme dispõe o item 26 do Termo de Referência.
- 14.4. E demais condições estabelecidas no item 24 do Termo de Referência- Anexo A do Edital.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- 15.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- 15.1.1. Títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
  - 15.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
  - 15.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
  - 15.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - 15.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 15.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação de títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 15.3. É vedado o pagamento antecipado.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 15.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
  - 15.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- 15.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**15.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A do Edital - Termo de Referência.**

**16 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1 Obrigações do Detran-DF**

- 16.1.1 Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 16.1.2 Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;
- 16.1.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- 16.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 16.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 16.1.6 Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

**16.2 Obrigações da Contratada**

- 16.2.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 16.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 16.2.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 16.2.4 Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 16.2.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

---

16.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

16.2.8 Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

### 17 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

17.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.

17.3 Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.5 Demais condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

### 18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- 18.2.1 Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 18.2.2 Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 18.2.3 Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

18.3 Demais condições estabelecidas no termo de referência, Anexo A do edital.

**19. A GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.866/93.

19.2 Demais condições estabelecidas no item 24 do Termo de Referência – Anexo A do Edital

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- 20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 20.9 Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13 Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e o Decreto n.º 5450/2005.
- 20.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

20.17 Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

20.18 Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.

Brasília, 03 de julho de 2017.

Peça nº _____
Processo 055.001.471/2017
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sem uso de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria/adesivamento em garantia e não cobertos pela garantia, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nas motocicletas BMW F800GS oficiais pertencentes à frota operacional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**1.2** São partes integrantes deste Termo Referência:

- 1.2.1** Encarte “A” – Relação de Veículos de Propriedade do DETRAN-DF;
- 1.2.2** Encarte “B” – Planilhas de pesquisas de preços/ Média/Mediana;
- 1.2.3** Encarte “C” – Proposta de Preços Modelo de Planilha de Orçamento (Serviços e Peças);
- 1.2.4** Encarte “D” – Modelo de Planilha de Orçamento (Serviços e Peças);
- 1.2.5** Encarte “E” – Modelo de Ordem de Serviço;
- 1.2.6** Encarte “F” – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental
- 1.2.7** Encarte “G” – Termo de Recebimento Provisório; e
- 1.2.8** Encarte “H” - Termo de Recebimento Definitivo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Para garantir a operacionalização do sistema de Policiamento e Fiscalização do DETRAN-DF, exige-se veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, deste modo visando proporcionar ao DETRAN-DF condições de atendimento às diligências e serviços demandados pelas unidades do DETRAN-DF, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais.

**2.2** Considerando a grande probabilidade de quebra dos veículos da frota do DETRAN- DF, considerando que a não perder a garantia de fábrica dos veículos, considerando a grande demanda de serviços da frota em atendimento ao público do Distrito Federal, onde circulam diuturnamente e sem interrupção, considerando que a falta de manutenção pode acarretar a paralisação do serviço, considerando ainda o bom andamento dos serviços ao Público do Distrito Federal no atendimento de Policiamento, Fiscalização. Faz-se necessário em caráter de urgência à solicitação presente. Visando assim, a redução do desgaste e o zelo dos bens patrimoniais.

**2.3** Na mesma linha de pensamento e, em respeito à boa técnica administrativa, recomenda-se a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos,



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade, além de garantir a integridade física dos condutores e usuários desses bens;

**2.4** A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria e adesivamento, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, são considerados de natureza contínua.

**2.5** A natureza continuada, faz-se necessária e é de fundamental importância para garantir as condições de funcionamento dos veículos oficiais do DETRAN-DF, evitando dessa forma, interrupções nos serviços demandado. A descontinuidade desses serviços acarretaria em sérios prejuízos as atividades logísticas do DETRAN-DF.

**2.6** As especificações da execução previstas neste Termo são essenciais ao cumprimento do objeto, não sendo economicamente viável e vantajoso, para administração pública a aquisição de novos veículos, fazendo com que a manutenção seja imprescindível.

**2.7** O critério de julgamento das propostas será pelo Menor Preço Global (anual), incluindo em um único lote as peças e serviços. A opção por esse critério deve-se à agilidade e economicidade, ganho de escala e maior eficiência na gestão do Contrato advinda desta modalidade. Sendo comum a oferta desse tipo de serviço pelo mercado de manutenção veicular.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A contratação em tela enquadra-se como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; e na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008, Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

### 4. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços são de natureza contínua, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades do Policiamento e Fiscalização de Trânsito, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que a manutenção contínua dos veículos é essencial, uma vez que está voltada ao funcionamento efetivo das rotinas de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Órgão.

**4.2** Dessa forma, os serviços a serem contratados objetivam manter o serviço de transporte com utilização de veículos oficiais sem interrupções, garantindo, assim, o atendimento de diligências e demandas logísticas da



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

Administração. Diante dessa circunstância é essencial admitir que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam executados de forma contínua, podendo ou não, ser prorrogados de acordo com o interesse da Administração.

### 5. DA CONDIÇÃO DE SERVIÇO COMUM

5.1 Os serviços/peças, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A **licitante** deverá apresentar Proposta de Preços, em conformidade com o Encarte “C” deste Termo, contendo a descrição detalhada do objeto, englobando todas as despesas referentes à execução do serviço com o respectivo eventual fornecimento de peças, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação.

6.2 A licitação será adjudicada por menor preço e maior desconto.

6.3 A formulação do preço deverá considerar que para a aceitação da proposta, será analisado o valor referente ao serviço juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento da peça.

6.3.1 O desconto a ser oferecido pelo licitante em sua proposta deverá estar especificado em percentuais sobre a tabela de preços de venda à vista de peças, materiais e acessórios emitidos pelo fabricante dos veículos, e para o valor de **homem/hora trabalhada** em vigor na data da proposta;

6.4 A empresa deverá apresentar valores com preço da mão de obra especializada para a execução dos serviços cotada pelo valor de **homem/hora trabalhada**, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes dos veículos, com concessão de percentual de desconto sobre o valor da LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS dos respectivos fabricantes ou revendedoras autorizadas de peças originais dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, seguindo a que estiver em vigor na data da respectiva substituição, conforme modelo de planilha em anexo (**Encarte “B”**).

6.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço e maior desconto.

6.6 Declaração de que nos preços propostos não está incluído acréscimos para o pagamento do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido).

6.7 Nas planilhas de pesquisa de preços para obter a média e mediana as peças listadas no Encarte “B” foram descritas para dar base de preços nas peças que poderão sofrer discrepâncias pelo desgaste devido a utilização do veículo pois essas são as que poderá ocorrer suas substituições não eximindo a contratada de fornecer a tabela de peças exigida onde estas darão parâmetro para o pagamento dos serviços executados.

6.8 Portanto as descrições das peças nas planilhas do Encarte “B” são exemplificativa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**7. DA EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria/adesivamento em garantia e não cobertos pela garantia, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nas motocicletas BMW F800GS, oficiais relacionados no Encarte “A” deste Termo, pertencentes à frota operacional do DETRAN-DF, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**7.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

**7.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

**7.1.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**7.1.3.1** Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste nos motores das motocicletas movidas à gasolina;

**7.1.3.2** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d’água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico, (caixa de mudança de marchas), freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

**7.1.4 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**7.1.4.1** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

**7.1.5 SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA**

**7.1.5.1** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos. (motocicletas)

**7.1.6 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

---

**7.1.6.1** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

### 7.1.7 SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

**7.1.7.1** Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

### 7.1.8 SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

**7.1.8.1** Caminhão ou similar reboque com prancha articulada e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica-mecânica e sem condições de uso, no âmbito do Distrito Federal e, excepcionalmente, na região do entorno, sem ônus adicionais para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

**7.1.8.2.** Entende-se “Entorno” o constante nos termos do Decreto nº 2.710, de 04/08/1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. Como deslocamento padrão de até 100 km e excepcionalmente itinerários de até 250 km a partir do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

**7.1.8.3** Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item **7.1.8.2**, será solicitado à empresa CONTRATADA orçamento prévio quanto à quilometragem excedente, posteriormente o Núcleo de Manutenção do Departamento de Trânsito do Distrito Federal procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para o DETRAN-DF, o Chefe do Núcleo de Manutenção expedirá autorização formal para que seja efetuado o reboque.

**7.1.8.4** A empresa CONTRATADA deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do Distrito Federal e, excepcionalmente, na região do entorno, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao Contrato, sempre que as motocicletas não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pelo Chefe do Núcleo de Manutenção do DETRAN-DF, conforme os prazos estipulados no TR.

### 7.1.9 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NAS MOTOCICLETAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA

**7.1.9.1** Para as motocicletas que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de perda da situação contratual. **Vide item 13 – Das Subcontratações dos Serviços**, deste Termo de Referência.

**7.1.10** A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, e após chamado do Núcleo de Manutenção do DETRAN-DF, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.





## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

**7.1.11** A manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Núcleo de Manutenção do DETRAN-DF, no prazo estipulado no item 8.

**7.1.12** O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Contratada, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**7.1.13** Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

**7.1.14** Os serviços serão executados em estreita observância aos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal pela licitante vencedor quando da assinatura do instrumento contratual:

**7.1.14.1** Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

**7.1.14.2** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

**7.1.15** Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Núcleo de Manutenção do DETRAN-DF, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo.

**7.1.16** A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Núcleo de Manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de discrepâncias em componentes das motocicletas, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

**7.1.17** A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Núcleo de Manutenção do DETRAN-DF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, discriminando todas as falhas da motocicleta, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, nos quais serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento da motocicleta que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**7.2** Os serviços de reboque e socorro mecânico fora dos limites estipulados no **subitem 7.1.8.2**, serão objeto de orçamento prévio quanto à quilometragem excedente e dependerão de autorização formal do Departamento de Trânsito para que seja efetuado o reboque, se for o caso.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO – Encarte “D”, expedida pelo Núcleo de Manutenção do DETRAN-DF ou a que for de melhor entendimento aprovado pelo NUMAV.

**8.1.1** Serviços de retifica de motores (**subitem 7.1.3.1**): 15 (quinze) dias úteis.

**8.1.2** Serviços de lanternagem/funilaria e pintura (**subitem 7.1.6**): O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos objeto deste TR.

**8.1.3** Serviços de revisões em veículos novos (**subitem 7.1.9**): 02 (dois) dias úteis.

**8.1.4** Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico (**subitem 7.1.8**):

**8.1.4.1** No âmbito do Distrito Federal: 03 (três) horas, contadas a partir da solicitação quando os veículos objeto deste TR. estiverem em trânsito;

**8.1.4.2** No entorno do Distrito Federal: 05 (cinco) horas, contadas a partir da solicitação quando os veículos objeto deste TR. estiverem em trânsito;

**8.1.4.3** Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre a Contratada e o Contratante.

**8.1.5** Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

**8.2** Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao fiscal técnico do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

**8.3** Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

## 9. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** A cada serviço o CONTRATANTE solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos, conforme modelo de planilha em anexo (**Encarte “D”**).

**9.2** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças a serem utilizadas ou substituídas **praticados no balcão da empresa** e tabela de preços sugeridos **pelo fabricante** das peças ou revendedora autorizada de peças originais dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, cujas tabelas servirão como base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os menores preços praticados no mercado local.

**9.3** Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças ou autorizadas, de primeira linha, **homologadas pelas montadoras dos respectivos veículos e que sua instalação não prejudique a garantia de fábrica dos veículos em período de garantia**, quando for o caso, como, por



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

exemplo, pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc, a empresa deverá apresentar o menor orçamento para o Departamento de Trânsito, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo.

**9.3.1** O CONTRATANTE, a seu critério, poderá promover pesquisa de mercado para obtenção do melhor custo das peças, ficando a empresa obrigada a aceitar/acatar a melhor oferta encontrada para cada componente;

**9.3.2** O percentual do desconto ofertado pela empresa por ocasião de sua proposta deverá ser aplicado em todas as situações previstas neste subitem.

**9.4** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção das motocicletas, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

**9.5** Após a autorização para a remoção do veículo emitida pelo gestor do Contrato/Comissão, transmitida à empresa formalmente, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax etc), a empresa deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas quando da solicitação de manutenção preventiva e corretiva, para a realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no intervalo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

**9.6** Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo fiscal do Contrato/Comissão, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

**9.6.1** O fiscal do Contrato/Comissão poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**9.7** Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial e o enunciado nos artigos 1º e 24 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/08, cuja tabela de valores será entregue ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal no ato da assinatura do instrumento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da empresa, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**10.2** O recebimento dos itens fornecidos ou serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

a) provisoriamente, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme modelo proposta no Encarte “G”, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo.

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do término do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, conforme modelo proposta no Encarte “H”.

**10.3** A recepção do veículo será feita por servidor (gestor do Contrato) ou comissão designada pelo DETRAN-DF, o qual deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento bem como analisar o que foi solicitado pelo O.S. (ordem de serviço).

**10.4** Todos os processos de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido no **subitem 10.2** deste Termo.

**10.5** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

**10.6** Em caso de não conformidade lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

**10.7** Caso a substituição não ocorra em até 03 (três) dias, ou caso o novo produto ou serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**10.8** A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.9** O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

## 11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**11.1** A empresa deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir.

**11.2** Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

**11.3** Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

**11.4** Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

**11.5** Para os serviços de revisão e manutenção executados em **veículos dentro do período de garantia de fábrica** prevalecerão os prazos de garantia determinados pelos fabricantes dos mesmos, exceto para os



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

serviços não cobertos pela garantia contratual, que respeitarão aos prazos previstos nos subitens supra.

**11.6** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

**11.7** No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

**11.8** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o DETRAN-DF.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1** O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão exercidos por servidor (ou comissão) designado pelo DETRAN-DF, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com este Termo/Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:

**12.2.1** verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

**12.2.2** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.2.3** sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

**12.2.4** emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

**12.2.5** realizar testes de direção e funcionamento do veículo, para verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

**12.3** Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**12.4** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

**12.5** – A Administração, devidamente representada na forma do **subitem 10.3**, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o DETRAN-DF, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

### 13. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

**13.1** A subcontratação dos serviços dependerá de autorização prévia e expressa da autoridade competente do DETRAN-DF, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**13.2** Admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nas situações que, comprovadamente, a Contratada não possa executar, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes CONTRATANTES, ou seja, a empresa CONTRATADA ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

**13.2.1** No caso de a empresa CONTRATADA não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos no **subitem 7.1.9 (veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante comunicação ao CONTRATANTE, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, no Distrito Federal);

**13.2.2** Serviços de guincho/reboque (caminhão reboque com prancha articulada).

**13.2.3** Demais serviços de manutenção, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato do DETRAN-DF, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total orçado em cada ordem de serviço a ser executada;

**13.3** A empresa CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos no item 8, deste Termo de Referência, para realização dos serviços.

**13.4** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. DOS EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES DA EMPRESA

**14.1** A Contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

**14.1.1** edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo duas das motocicletas constantes do **encarte “A”** deste Termo de Referência,



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- 14.1.2** elevadores automotivos para motocicletas;
- 14.1.3** aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
- 14.1.4** equipamento de regulação e gabaritação de freio;
- 14.1.5** setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e disco de freio, filtro de ar e etc);
- 14.1.6** sistema informatizado para controle de manutenção de frota das motocicletas;
- 14.1.7** compressor de alta pressão com filtro;
- 14.1.8** equipamento computadorizado para mapeamento de injeções eletrônicas (motores gasolina), limpeza e análise do sistema de injeção;
- 14.1.9 possuir vagas disponíveis para até (dois) dos veículos (motocicletas) da Contratante, para manutenção simultânea, de acordo com a necessidade e interesse do Núcleo de Manutenção;
- 14.1.10** equipamento de solda elétrica e por oxigênio acetileno;
- 14.1.11** esticadores e tensores;
- 14.1.12** ferramental e utensílios apropriados.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de representantes designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2** Notificar, por escrito, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 15.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- 15.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 15.6** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**15.7** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto deste Termo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo/Contrato.

**15.8** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

**15.9** Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

**15.10** Encaminhar para a empresa os veículos, objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS.

**15.11** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**15.12** Realizar, por meio de servidor (ou comissão) designado, vistoria nas dependências da empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**16.2** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo/Contrato.

**16.3** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**16.4** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

**16.5** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

**16.6** Indicar preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**16.7** Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

**16.8** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor do Contrato, caso seja solicitado pelo DETRAN-DF.

**16.9** Apresentar extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo ou pela autorizada, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**16.10** Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

**16.11** Realizar, conforme as recomendações do fabricante ou da autorizada, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

**16.12** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo DETRAN-DF, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**16.13** Empregar peças novas originais/genuínas e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo ou autorizada.

**16.14** Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para o CONTRATANTE**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

**16.15** Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

**16.16** Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo DETRAN-DF.

**16.16.1** Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos, poderão ser estabelecidos de comum acordo com o CONTRATANTE, respeitado o enunciado no **item 7 – Da Execução/Especificação dos Serviços**, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados, sempre, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.17** Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

**16.18** Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao Fiscal do Contrato/Comissão designado pelo CONTRATANTE.

**16.19** Fornecer à época da assinatura do contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como código de peças com sua aplicação, tabela de preços das peças e a de tempo de serviço e reparos (hora homem/trabalhada), código e rotinas de operação recomendados, distribuídas pelo fabricante/montadora dos veículos, por meio físico e sistema informatizado (CD-Rom), bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**16.20** Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos devendo atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

**16.21** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

**16.22** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE, ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**16.23** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao Ministério da Educação.

**16.24** Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para a execução dos serviços.

**16.25** Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança.

**16.26** Emitir e transmitir relatórios mensais e por meio eletrônico ao Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE, contendo todos os dados relativos à prestação dos serviços objeto do presente Termo, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Serviço de Transporte, contendo a relação dos serviços executados em cada veículo, peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor, e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando, **preliminarmente**, a autorização da competente cobrança da prestação mensal dos serviços ao CONTRATANTE.

**16.27** Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e de pagamento de multas, acidentes etc, que porventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da empresa.

**16.28** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRANTE todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

**16.29** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.30** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.31** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**16.32** Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**16.33** Observar as seguintes vedações:



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

**16.33.1** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato e deverá, também, ser observado o dispositivo na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**16.33.2** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**16.34** Prover seus funcionários de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de segurança, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente aos serviços objeto deste Termo de Referência.

**16.35** Instalar nos veículos do DETRAN-DF, placa de experiência da empresa, sempre que o veículo for testado em vias públicas;

**16.35.1** A placa de experiência deverá estar registrada junto ao órgão de Trânsito (DETRAN-DF) em nome da empresa contratada.

**16.35.2** Quando os veículos forem encaminhados a concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante para os serviços previstos no **subitem 7.1.9 (veículos dentro do período de garantia de fábrica)** deverá também ser instalada placa de experiência da empresa subcontratada, a qual deverá estar registrada junto ao órgão de Trânsito (DETRAN-DF) em nome da empresa contratada.

**16.36** Manter oficina – com espaço coberto – e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, 25 km (vinte cinco quilômetros) da sede do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/Núcleo de Manutenção Veículos e Transportes, situada na Quadra 906/907 Área Especial, Setor Administração Municipal Conjunto – 01 Bloco “T” Via Autódromo Brasília-DF, sendo que:

**16.36.1.** O limite de 25 km (vinte quilômetros) estabelecido acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

## 17 DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto do fiscal, com base na conferência da ordem de serviço e documentação comprobatória, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas dos serviços que foram efetivamente empregados, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008.

**17.1.1** Nos casos em que obrigatórias, as notas fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**17.1.2** Deverão também conter nas notas fiscais eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**17.1.3** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**17.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das comprovações:

17.2.1 Regularidade fiscal, constatada através da consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

**17.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**17.4** No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VT$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor Total em atraso.

**17.5** Estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, os seguintes tributos:

**17.5.1** Importo de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, de forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**17.5.2** Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**17.5.3** Imposto Sobre Serviço de Qualidade Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e demais legislação vigente.

**17.6** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

**17.6.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.6.2** Deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para execução do serviço, ou utilizá-los como qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.7** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**17.8** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento

## 18. DA VISTORIA

**18.1** O DETRAN-DF irá realizar diligências nas dependências das empresas licitantes, para a devida averiguação da real possibilidade de as mesmas atenderem a este Termo, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

**18.2** As empresas licitantes poderão realizar visita técnica nas instalações do DETRAN-DF para que obtenham pleno conhecimento das condições dos veículos objeto deste TR e eventuais dificuldades na execução dos serviços. A vistoria será agendada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio do telefone (61) 3905-5704.

**18.2.1** Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado.

**18.2.2** Será facultada aos interessados a realização de vistoria nos veículos objeto deste TR.

**18.2.3.** A vistoria deverá ser agendada, junto ao Núcleo de Manutenção de Veículos e Transportes - NUMAV, através do telefone nº 3905-5739/3905-5704, com os servidores lotados no Núcleo.

**18.2.4.** Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas mediante expediente dirigido à área de Licitação do DETRAN-DF;



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

18.2.5 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos veículos servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado;

18.2.6 Pelo fato de ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante pelo DETRAN-DF.

### 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem:

19.1.1 Haja vista a necessidade de contratação de um serviço de manutenção qualificado para o veículo da Contratante, evitando-se a imobilização do veículo por períodos prolongados, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, garantindo-se que o futuro contratado efetivamente disponha de condições para executar aquilo a que se propõe, requer-se que as empresas licitantes apresentem atestado de qualificação técnica nas seguintes condições:

19.1.2 Os atestados podem ser objetos de diligências, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

19.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (§ 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93);

19.1.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.1.5 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

19.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.1.7 A empresa licitante vencedora deverá comprovar, para fins de habilitação, sua aptidão para o desempenho da atividade objetiva do Edital e seus anexos, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com reconhecimento junto ao CREA, que comprove que a empresa tenha capacidade de manter, no mínimo 25% (dez por cento) do total de veículos constante do objeto do Contrato.

19.1.8 A empresa deverá apresentar declaração quando do procedimento licitatório de que possuirá no ato de assinatura do contrato engenheiro Mecânico ou outro de nível médio reconhecido pela



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

entidade de classe como responsável técnico pela execução do Contrato devidamente registrado no CREA e comprovar a existência do profissional no quadro funcional da empresa;

**19.1.9** A comprovação do vínculo empregatício referido no subitem “19.1.8” deverá ser no ato da assinatura do Contrato, por meio de relação empregatícia, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Societária ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

**19.1.10** O licitante deverá apresentar declaração de que no ato de assinatura do contrato:

- .Possuirá técnicos empregados, com habilidades e que foram treinados em órgão profissionalizante,
- .Possuirá ferramental específico, além de instalações que possam oferecer segurança aos veículos, e
- .Disporá de serviços de segurança 24 hs e seguro patrimonial;

**19.1.11** Apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, apresentará relação com descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para a realização do objeto deste termo de referência e que disporá obrigatoriamente de, no mínimo:

- Equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- Equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- Equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultra-som);
- Equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- Elevador para veículos, compatíveis com a linha de veículos apresentada, no mínimo 1 (um) para cada 10 (dez) veículos do Item contratado;
- Local com condições e equipamentos adequados para higienização eficaz e minuciosa das viaturas do DETRAN-DF, haja vista a natureza e o público deste serviço;
- Cabine (estufa) para pintura de veículos deste objeto, dentro das normas de segurança, com pressão positiva, isolamento térmico e acústico, com sistema de purificação do ar a seco (filtros) e aquecimento através de circulação de ar quente com queimador a gás ou diesel, visando à segurança e a qualidade dos serviços a serem executados nas viaturas do DETRAN-DF. Os motivos pelas



### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

exigências e especificações acima se devem ao porte das viaturas do DETRAN-DF e também para atenderem ao exigido pelas montadoras quanto ao processo de pintura e repintura das viaturas.

- Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Ciborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico (spotter), estanho e outros.
- Estoque regular e permanente, estabelecido de comum acordo com a Contratada, de peças originais, genuínas e acessórios dos veículos descritos neste Termo para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- Devido à constante necessidade de serviços rápidos como troca de filtros e óleos de motor, óleo de caixa de marcha, óleo de diferencial, conserto e/ou troca de pneu e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, etc., a oficina não poderá distar num raio de mais de **25km (vinte e cinco quilômetros)** da sede do Núcleo de Manutenção de Veículos de Transporte - NUMAV, **SEDIADO: SGAIN QD 907 LOTE 901 – ASA NORTE - BRASILIA/DF**. A limitação da distância do raio de 25km entre a empresa vencedora e a sede do NUMAV visa manter a celeridade do serviço de manutenção das viaturas e a economia de recursos por parte da Administração, como, por exemplo, combustível e mão de obra de servidores (hora/homem) desta Autarquia. Ressalto ainda as particularidades do DETRAN-DF, como:
  - alta demanda de serviços da frota em atendimento ao público do Distrito Federal, onde circulam diuturnamente e sem interrupção;
  - elevada probabilidade de quebra dos veículos da frota face seu uso constante por força de seus serviços;
  - a constante necessidade de serviços rápidos como troca de óleos de motor, óleo de caixa de marcha, óleo de diferencial, conserto e/ou troca de pneu e rodas, lavagem e lubrificação, balanceamento e alinhamento, serviços de parte elétrica, etc.
- Para garantir a segurança e a guarda de nossas viaturas, **além do alvará de funcionamento**, a oficina deverá ter área construída de, no mínimo: 400 (trezentos) m<sup>2</sup>;  
A área deverá ser totalmente murada e pavimentada. No mínimo 80% (oitenta por cento) desta área deverá ser coberta e com algum tipo de sistema de segurança como: monitoramento 24 horas com alarme e sensores de presença, cerca elétrica ou câmera de circuito interno.
- Ter no mínimo 01 (um) veículo OFICINA VOLANTE próprio para pequenos serviços imediatos, mencionando modelo, ano e placa e sendo de propriedade da empresa.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- Sistema de iluminação adequada.
- Linha de ar comprimido tanto para parte mecânica quanto para parte de lanternagem e pintura.
- Equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros.
- Medidor da pressão dos cilindros;
- Compressor com capacidade mínima de 5HP, 175 libras, 250 BAR para parte de mecânica e parte de lanternagem e pintura (mínimo 2);
- Boxe com tanque para lavagem de peças;
- Equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
- Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- Equipamento para conserto e reparação de pneus
- Bancada de teste para alternador e motor de partida;
- Prensa com capacidade de 20 toneladas;
- Analisador de gases (opacímetro);

**19.1.12** A declaração a que se refere o item anterior deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, através de comissão a ser indicada pelo Núcleo de Manutenção de Veículos e Transporte – NUMAV/DETRAN-DF.

**19.1.13** A empresa deverá apresentar certidão e quitação jurídica, que comprove o seu registro junto ao CREA;

19.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da licitação ou do contrato, incluindo os seus anexos, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**20.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União com o Governo do Distrito Federal e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 20.2.1.** apresentar documentação falsa;
- 20.2.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.2.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.2.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.5.** fizer declaração falsa;
- 20.2.6.** cometer fraude fiscal;
- 20.2.7.** não assinar o contrato;
- 20.2.8.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 20.2.9.** não mantiver a proposta;
- 20.2.10.** cometer fraude fiscal.

**20.3** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**20.3.1.** advertência;

**20.3.2** Multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços e/ou matérias em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços e/ou matérias, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura afeta aos serviços e/ou matérias, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, referente ao mês em que for constado a inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**20.3.2.1** No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

**20.3.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o DETRAN-DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**20.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**20.4** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União com o Governo do Distrito Federal; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**20.5** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 21. DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Após as pesquisas de preços conforme consta nos autos descritas nas planilhas no encarte “B” e com a planilha elaborada com intuito de definir qual o valor exequível para a execução dos serviços e diante das condições financeiras da autarquia fica definido o valor estimado conforme quadro abaixo:

Preços das empresas	Valor anual estimado definido para execução dos serviços 30% dos preços total cotados	Distribuição dos valores anual estimados entre peças e mão de obra	
		Peças	Mão de obra
Valor total das peças + mão de obra entre a média e mediana R\$ 697.687,48	R\$ 209.306,24	R\$ 164.192,05	R\$ 45.114,19
Valor estimado para 30 meses de vigência inicial do contrato	R\$ 523.265,60	R\$ 410.480,13	R\$ 112.785,48

21.2 O valor anual estimado é composto pelo (fornecimento de peças R\$ 164.192,05 e mão de obra R\$ 45.114,19), totalizando R\$ 209.306,24 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e quinhentos e setenta e sete reais



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

e cinco centavos) sendo 30% do valor detalhado nas planilhas de custos estimados pelas as empresas encarte “B”.

**21.2.1** O contrato terá sua vigência inicial de 30 (trinta) meses onde terá o valor estimado para o período à aplicação de peças de R\$ 410.480,13 ( quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos) para mão de obra de R\$ 112.785,48 (cento e doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) tendo um valor composto para 30 meses de R\$ 523.265,60 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

**21.3** O valor de 30% estimado para o contrato anual às manutenções tiveram como base as propostas enviadas pelas empresas consultadas.

**21.4** Os Cálculos que originou os valores estimados estão em conformidade com as exigências contidas no § 3º do Decreto nº 36.220/2014 de 30/12/2014, que após o valor encontrado entre a média e mediana ficaram definidos e descritos nas planilhas de custos estimados.

**21.5** Quanto aos 30% do valor detalhado nas planilhas de custos estimados no encarte “B” foi totalizado e estimado essa porcentagem após analisar criticamente as planilhas onde se verificou que o valor acima estimado dará ao contrato uma exequibilidade na execução dos serviços.

### 22. DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

**22.1** - Após as pesquisas realizadas onde as empresas apresentaram suas propostas contendo índices percentuais de desconto a ser aplicado aos serviços conforme consta às planilhas no encarte “B”, onde a média ficou em torno de 4% e a mediana em 1% e verificou-se que os índices das empresas “A” e “C” ficaram abaixo 90% da empresa “B”, assim fica demonstrado que os índices das empresas ficam desconsiderados para efeito de medida a fim de ter parâmetros para definir o percentual a ser instituído dentro da média e mediana não sendo vantajoso para o órgão.

**22.1.1** Diante da Justificativa no item 22.1, fica definido o índice de 10% como parâmetro de início para procedimento licitatório quando da apresentação dos preços das empresas para desconto na aplicação de peças e mão de obra.

### 23. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1** Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** O contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 24. GARANTIA CONTRATUAL

**24.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias uteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**24.2** O CONTRATANTE ficará autorizado a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

- prejuízos advindos do não pagamento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- multa moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**24.2.1** A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**24.3** A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**24.4** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**24.5** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**24.6** Na ocorrência de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias da entrega da garantia, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**24.7** A garantia restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

**25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**25.1** - Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

**25.2.** Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

**25.3.** Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

**25.4.** Os materiais e peças que não terão mais utilização deverão ter destinação correta onde se destaca que os óleos devem ser encaminhados para reciclagem, e peças metálicas encaminhadas para reciclagem ou destinação correta conforme o fabricante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**26. DO REAJUSTE**

**26.1** Poderemos ser admitidos o reajuste de preço dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aqueles contidos na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

**26.2** Será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo para o cálculo do reajuste, tomando-se como índice inicial vigente no mês ao da apresentação da proposta e o índice final vigente no mês do reajuste devido.

**26.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

**26.4** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** acompanhada dos respectivos cálculos.

**26.5** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, que ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE**.

**26.6** O reajuste a que a **CONTRATADA** fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**27 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

27.1 Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

**Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS**

<b>GRAU</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato

27.2 As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela 2 – Referência para glosa de Ordem de Serviço - OS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

REFERÊNCIA PARA GLOSA		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações do MinC quanto a prestação dos serviços demandados	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito que sejam justificados e aceitos pelo MinC	Por ocorrência	2
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do MinC	Por ocorrência	1
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4

Tabela 2 – Referência para glosa de OS

27.3. A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

27.4. Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

## 28. CONDIÇÕES GERAIS.

28.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo Correio eletrônico [numav@detran.df.gov.br](mailto:numav@detran.df.gov.br)

28.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br), no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe do Núcleo de Manutenção de Veículos e Transportes (NUMAV).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

Telefone: (61)3905-5704/3905-5738.

Brasília, 18 de junho de 2017.

De acordo com o Termo de Referência apresentado.

---

Nome: Carlos Alberto Costa de Lima.  
Cargo: Técnico de Trânsito.  
Chefe do NUMAV





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENCARTE “A”**

**RELAÇÃO DAS MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Chassi	RPM
1	OZZ-0923	BMW F800GS	2015	Gasolina		
2	OZZ-0907	BMW F800GS	2015	Gasolina		
3	OZZ-0904	BMW F800GS	2015	Gasolina		
4	OZZ-0922	BMW F800GS	2015	Gasolina		
5	OZZ-0915	BMW F800GS	2015	Gasolina		
6	OZZ-0908	BMW F800GS	2015	Gasolina		
7	OZZ-0905	BMW F800GS	2015	Gasolina		
8	OZZ-0912	BMW F800GS	2015	Gasolina		
9	OZZ-0921	BMW F800GS	2015	Gasolina		
10	PAK-6711	BMW F800GS	2015	Gasolina		
11	OZZ-0902	BMW F800GS	2015	Gasolina		
12	OZZ-0903	BMW F800GS	2015	Gasolina		
13	OZZ-0906	BMW F800GS	2015	Gasolina		
14	PAS-1216	BMW F800GS	2015	Gasolina		



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ENCARTE “B”**

**CALCULO DA MÉDIA E MEDIANA DO VALOR TOTAL DE PEÇAS + A HORA HOMEM TRABALHADA**

MANUTENÇÃO CORRETIVA BMW F 800 GS 2015/2016							
PEÇAS	QUANT.	Quant. Veículos	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MEDIA	MEDIANA
SONDA LAMDA	1	14	R\$ 33.282,20	R\$ 25.862,76	R\$ 25.631,76	R\$ 28.258,91	R\$ 25.862,76
ALTERNADOR	1	14	R\$ 146.322,40	R\$ 111.736,94	R\$ 112.611,94	R\$ 123.557,09	R\$ 112.611,94
SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	14	R\$ 30.086,00	R\$ 13.445,32	R\$ 18.415,32	R\$ 20.648,88	R\$ 18.415,32
SUSPENSÃO TRASEIRA	1	14	R\$ 181.797,00	R\$ 119.828,52	R\$ 126.968,52	R\$ 142.864,68	R\$ 126.968,52
FREIO DIANTEIRO	2	14	R\$ 42.635,60	R\$ 15.593,90	R\$ 19.175,52	R\$ 25.801,67	R\$ 19.175,52
FREIO TRASEIRO	1	14	R\$ 13.169,80	R\$ 5.552,68	R\$ 11.572,68	R\$ 10.098,39	R\$ 11.572,68
RODA DIANTEIRA	1	14	R\$ 61.390,00	R\$ 55.977,74	R\$ 47.192,74	R\$ 54.853,49	R\$ 55.977,74
RODA TRASEIRA	1	14	R\$ 64.890,00	R\$ 55.977,74	R\$ 48.557,74	R\$ 56.475,16	R\$ 55.977,74
PNEU DIANTEIRO	1	14	R\$ 14.140,00	R\$ 10.278,38	R\$ 11.130,00	R\$ 11.849,46	R\$ 11.130,00
PNEU TRASEIRO	1	14	R\$ 23.380,00	R\$ 14.478,38	R\$ 16.695,00	R\$ 18.184,46	R\$ 16.695,00
ASSENTO RALLYE	1	14	R\$ 53.620,00	R\$ 36.016,12	R\$ 39.023,74	R\$ 42.886,62	R\$ 39.023,74
TANQUE COMBUSTIVEL	1	14	R\$ 114.940,56	R\$ 83.562,08	R\$ 91.262,08	R\$ 96.588,24	R\$ 91.262,08
EMBREAGEM	1	14	R\$ 60.079,60	R\$ 44.851,10	R\$ 46.356,10	R\$ 50.428,93	R\$ 46.356,10
MANETE DIREITA	1	14	R\$ 10.290,00	R\$ 7.064,82	R\$ 7.624,82	R\$ 8.326,55	R\$ 7.624,82
MANETE ESQUERDA	1	14	R\$ 10.640,00	R\$ 7.307,86	R\$ 7.867,86	R\$ 8.605,24	R\$ 7.867,86
CABO EMBREAGEM	1	14	R\$ 9.651,60	R\$ 5.544,56	R\$ 6.923,56	R\$ 7.373,24	R\$ 6.923,56
CABO ACELERADOR	1	14	R\$ 9.926,00	R\$ 5.705,84	R\$ 7.084,84	R\$ 7.572,23	R\$ 7.084,84
ROLAMENTO	2	14	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

CAIXA DE DIREÇÃO			24.220,00	16.598,96	19.713,96	<b>20.177,64</b>	<b>19.713,96</b>
LAMPADA DE FAROL	1	14	R\$ 5.110,00	R\$ 2.822,40	R\$ 3.104,64	<b>R\$ 3.679,01</b>	<b>R\$ 3.104,64</b>
RETROVISOR DIREITO	1	14	R\$ 10.990,00	R\$ 7.089,60	R\$ 8.468,60	<b>R\$ 8.849,40</b>	<b>R\$ 8.468,60</b>
RETROVISOR ESQUERDO	1	14	R\$ 10.990,00	R\$ 7.089,60	R\$ 8.468,60	<b>R\$ 8.849,40</b>	<b>R\$ 8.468,60</b>

**Cálculo da média e mediana quanto a porcentagem para desconto para aplicação de peças e mão de obra**

Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Valor da porcentagem encontrada entre a média e mediana
<b>1%</b>	<b>10%</b>	<b>1%</b>	<b>4%</b>	<b>1%</b>	<b>4%</b>

\* Após as pesquisas realizadas onde as empresas apresentaram suas propostas contendo índices percentuais de desconto a ser aplicado aos serviços conforme consta às planilhas no encarte “B”, onde a média ficou em torno de 4% e a mediana em 1% e verificou-se que os índices das empresas “A” e “C” ficaram abaixo 90% da empresa “B”, assim fica demonstrado que os índices das empresas ficam desconsiderados para efeito de medida a fim de ter parâmetros para definir o percentual a ser instituído dentro da média e mediana não sendo vantajoso para o órgão. **Diante da Justificativa no item 22.1, fica definido o índice de 10% como parâmetro de início para procedimento licitatório**

**MEDIA E MEDIANA DO TEMPO TOTAL DE SERVIÇO**

**MANUTENÇÃO CORRETIVA BMW F 800 GS 2015/2016**

PEÇAS	QUANT.	Quant. Veículos	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MEDIA	MEDIANA
SONDA LAMDA	1	14	11,20	6,30	11,20	<b>9,57</b>	<b>11,20</b>
ALTERNADOR	1	14	21,00	8,40	21,00	<b>16,80</b>	<b>21,00</b>
SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	14	70,00	8,40	42,00	<b>40,13</b>	<b>42,00</b>
SUSPENSÃO TRASEIRA	1	14	84,00	6,30	49,00	<b>46,43</b>	<b>49,00</b>
FREIO DIANTEIRO	2	14	28,00	4,90	28,00	<b>20,30</b>	<b>28,00</b>
FREIO TRASEIRO	1	14	28,00	2,10	35,00	<b>21,70</b>	<b>28,00</b>
RODA DIANTEIRA	1	14	21,00	33,60	21,00	<b>25,20</b>	<b>21,00</b>
RODA TRASEIRA	1	14	35,00	33,60	28,00	<b>32,20</b>	<b>33,60</b>
PNEU DIANTEIRO	1	14	11,20	4,90	14,00	<b>10,03</b>	<b>11,20</b>
PNEU TRASEIRO	1	14	28,00	4,90	21,00	<b>17,97</b>	<b>21,00</b>
ASSENTO RALLYE	1	14	28,00	42,00	16,80	<b>28,93</b>	<b>28,00</b>
TANQUE COMBUSTIVEL	1	14	42,00	8,40	56,00	<b>35,47</b>	<b>42,00</b>
EMBREAGEM	1	14	49,00	23,80	49,00	<b>40,60</b>	<b>49,00</b>
MANETE DIREITA	1	14	8,40	2,10	7,00	<b>5,83</b>	<b>7,00</b>
MANETE ESQUERDA	1	14	8,40	2,10	7,00	<b>5,83</b>	<b>7,00</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

CABO EMBREAGEM	1	14	14,00	2,10	11,20	9,10	11,20
CABO ACELERADOR	1	14	14,00	2,10	11,20	9,10	11,20
ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO	2	14	39,20	8,40	49,00	32,20	39,20
LAMPADA DE FAROL	1	14	8,40	1,40	4,20	4,67	4,20
RETROVISOR DIREITO	1	14	8,40	2,10	11,20	7,23	8,40
RETROVISOR ESQUERDO	1	14	8,40	2,10	11,20	7,23	8,40
<b>TOTAL</b>			<b>565,60</b>	<b>210,00</b>	<b>504,00</b>	<b>426,53</b>	<b>481,60</b>

**PLANILHA COM VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

MANUTENÇÃO CORRETIVA BMW F 800 GS 2015/2016				
PEÇAS	QUANT.	Quant. Veículos	MENOR VALOR ENTRE MEDIA/MEDIANA	TOTAL
SONDA LAMDA	1	14	R\$ 25.862,76	
ALTERNADOR	1	14	R\$ 112.611,94	
SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	14	R\$ 18.415,32	
SUSPENSÃO TRASEIRA	1	14	R\$ 126.968,52	
FREIO DIANTEIRO	2	14	R\$ 19.175,52	
FREIO TRASEIRO	1	14	R\$ 10.098,39	
RODA DIANTEIRA	1	14	R\$ 54.853,49	
RODA TRASEIRA	1	14	R\$ 55.977,74	
PNEU DIANTEIRO	1	14	R\$ 11.130,00	
PNEU TRASEIRO	1	14	R\$ 16.695,00	
ASSENTO RALLYE	1	14	R\$ 39.023,74	
TANQUE COMBUSTIVEL	1	14	R\$ 91.262,08	
EMBREAGEM	1	14	R\$ 46.356,10	
MANETE DIREITA	1	14	R\$ 7.624,82	
MANETE ESQUERDA	1	14	R\$ 7.867,86	
CABO EMBREAGEM	1	14	R\$ 6.923,56	
CABO ACELERADOR	1	14	R\$ 7.084,84	
ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO	2	14	R\$ 19.713,96	
LAMPADA DE FAROL	1	14	R\$ 3.104,64	
RETROVISOR DIREITO	1	14	R\$ 8.468,60	
RETROVISOR ESQUERDO	1	14	R\$ 8.468,60	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 697.687,48</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

ENCARTE “C”

**Proposta de Preços**

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone Comum: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM 01	14	Motocicletas BMW F800GS				
SUBITEM 1.1	CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM		UNID.	QTD HORAS ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
			SERVIÇO	200	R\$ 225,00	R\$ 45.114,19
SUBITEM 1.2	Valor Total Anual Estimado para Peças		Conjunto			R\$ 164.192,05
Desconto Aplicado às peças						
Percentual de desconto Aplicado sobre os custos de peças Genuínas %						
Percentual de desconto Aplicado sobre os custos de peças Originais %						
Valor Total Anual Estimado Para Peças e Mão de Obra						R\$ 209.306,24

**OBS:**

- 1. O percentual de desconto incidirá sobre o preço de todas as peças, independente de qual seja o fabricante;**
- 2. O licitante deverá fazer uma proposta para o item;**
- 3. O valor da Hora homem descrito na planilha acima e o valor de referência fornecido por este Departamento, que teve como base a média das propostas de preços enviadas ao NUMAV**

Peça nº \_\_\_\_\_  
Processo 055.001.471/2017  
Rubrica \_\_\_\_\_ Mat. \_\_\_\_\_



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

Local: xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**  
**ENCARTE “D”**

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO (serviço e peças/acessórios)**

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b>	<b>Orçamento Nº</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Tel.:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Insc. Estadual:</b>	

Cliente: Departamento de Trânsito do Distrito Federal      Contrato Nº :  
 Endereço: ST ADM Municipal SAM Lt A Bl. B - Brasília (DF) – tel. (61) 3905-5704  
 Contato:

<b>Dados do veículo</b>								
Placa:	Km:	Cor:						
Marca:	Modelo:	Combustível:						
Ano:	Cilindros:	Chassi:						
Motor:	ABS: S/N	Ar condicionado:						
Portas:	Direção:	Triângulo: S/N						
Câmbio:	Chave de Roda: S/N	Estepe: S/N						
Macaco: S/N	Tanque:	Outros:						
<b>A</b>	<b>SERVIÇOS</b>							
Item	Descrição	Seção	Tempo de Serviço		Valor			
			Unid.	Quant.(*)	Unit.	Total		
					Total das peças			
					Desconto de .....%			
					Subtotal 1			
<b>B</b>	<b>PEÇAS</b>							
Item	Descrição	Seção	Código	Nº orig.	Quant.	Unid.	Valor	
							Unit.	Total
							Total das peças	
							Desconto de .....%	
							Subtotal 2	
							<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>	

Peça nº _____
Processo 055.001.471/2017
Rubrica _____ Mat. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

<i>Dados do veículo</i>
Importa o presente orçamento em: (valor por extenso)
Prazo para a realização dos serviços:

(\*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO, indicado pelo fabricante do veículo.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ENCARTE “E”  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/20__		CONTRATO Nº _____	
Empresa			
Endereço			
CNPJ		Telefone/Fax	
<b>Serviço a ser executado:</b>			

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos/serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência.

**I – DO OBJETO**

**1.1 Especificações**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**1.2 Quantitativos**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total

**II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DETRAN/NUMAV ( Carimbar )

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Recebi o original.**

Empresa:

Responsável:

**EMPRESA CONTRATADA**

**Avaliação dos serviços prestados:**

Nota: \_\_\_\_\_

Justificativa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ponderações Pertinentes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura Avaliador NUMAV



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ENCARTE “F”  
DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

**Constituição Federal/1988:**

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)*

**Lei nº 8.666/93:**

*o*  
“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

**Lei nº 12.187/2009:**

*o*  
“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

*XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos; ”*

**Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

***“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas CONTRATADAS adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:***

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

***IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)***

***V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)***

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

***VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)***

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades CONTRATANTES estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.*

**2 – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste Encarte, documento este, integrante da proposta, constante no presente Termo.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**2.1** – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

**2.2** - Segue abaixo algumas ações que podem ser adotadas pela licitante vencedora (respeitando orientação da fiscalização) como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação. (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA).

**Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2015**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, instaurado pelo Processo de nº xxxx.xxxxxx/20xx-xx, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ENCARTE G**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais pertencentes a frota do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº...../20\_\_\_\_, Processo nº 0000000000/20\_\_\_\_, Contrato nº ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../20\_\_\_\_, emitimos o presente **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços/peças discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília,.... de ..... de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**  
**ENCARTE “H”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais pertencentes à frota do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº...../20\_\_\_\_, Processo nº 000.000000/20\_\_\_\_, Contrato nº ....., Ordem de Fornecimento nº ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../20\_\_\_\_, emitimos o presente **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/peças discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília,.... de ..... de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO B DO EDITAL**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM 01	14	Motocicletas BMW F800GS				
SUBITEM 1.1	CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM	UNID.	QTD HORAS ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
			SERVIÇO	200	R\$ 225,00	
SUBITEM 1.2	Valor Total Anual Estimado para Peças	Conjunto				
	Desconto Aplicado às peças				>=10%	
	Percentual de desconto Aplicado sobre os custos de peças Genuínas %					
	Percentual de desconto Aplicado sobre os custos de peças Originais %					
	Valor Total Anual Estimado Para Peças e Mão de Obra				R\$ 209.306,24	



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO C DO EDITAL  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo),  
telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para :

ITEM 01	Motocicletas BMW F800GS						
SUBITEM 1.1	CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM	UNID.	QTD HORAS ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO Anual	VALOR TOTAL ESTIMADO para 30 meses	
		SERVIÇO	200	R\$	R\$	R\$	
SUBITEM 1.2	DESCONTO PARA PEÇAS	PEÇAS			R\$ 164.192,05	R\$ 410.480,13	
<b>Desconto Aplicado às peças %</b>							
Valor Total Anual Estimado Para Peças e Mão de Obra					R\$		

Preço unitário por extenso:

Preço total por extenso:

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

Peça nº _____
Processo 055.001.471/2017
Rubrica _____ Mat. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO D DO EDITAL**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

### SUBSEÇÃO I

#### DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### SUBSEÇÃO II

#### DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante,



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**  
**DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO E DO EDITAL**

CONTRATO N.º /2017

**RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
EM MOTOCICLETAS.  
PROCESSO N.º 055.001.471/2017.**

**1. DAS PARTES**

**1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 055.001.471/2017, bem como os seguintes Itens:

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços sem uso de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria/adesivamento em garantia e não cobertos pela garantia, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, nas motocicletas BMW F800GS oficiais pertencentes à frota operacional do Departamento de Trânsito



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

do Distrito Federal, discriminadas na tabela abaixo, observados os detalhes técnicos e operacionais, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2017, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Combustível
1	OZZ-0923	BMW F800GS	2015	Gasolina
2	OZZ-0907	BMW F800GS	2015	Gasolina
3	OZZ-0904	BMW F800GS	2015	Gasolina
4	OZZ-0922	BMW F800GS	2015	Gasolina
5	OZZ-0915	BMW F800GS	2015	Gasolina
6	OZZ-0908	BMW F800GS	2015	Gasolina
7	OZZ-0905	BMW F800GS	2015	Gasolina
8	OZZ-0912	BMW F800GS	2015	Gasolina
9	OZZ-0921	BMW F800GS	2015	Gasolina
10	PAK-6711	BMW F800GS	2015	Gasolina
11	OZZ-0902	BMW F800GS	2015	Gasolina
12	OZZ-0903	BMW F800GS	2015	Gasolina
13	OZZ-0906	BMW F800GS	2015	Gasolina
14	PAS-1216	BMW F800GS	2015	Gasolina

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

**3.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 30 (trinta meses) a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** Poderemos ser admitidos o reajuste de preço dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aqueles contidos na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**3.2.1.** Será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo para o cálculo do reajuste, tomando-se como índice inicial vigente no mês ao da apresentação da proposta e o índice final vigente no mês do reajuste devido.

**3.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

**3.2.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** acompanhada dos respectivos cálculos.

**3.2.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, que ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE**.

**3.2.5.** O reajuste a que a **CONTRATADA** fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA**

**4.1.** O valor global anual estimado do presente Contrato é **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), recursos esses procedentes do orçamento vigente do **CONTRATANTE**, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fonte **220/237**, função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2698**, SubTítulo **0001**, Elementos de Despesa **339030 e 339039** e Notas de Empenho nº **2017NE**\_\_\_\_\_ e **2017NE**\_\_\_\_\_, discriminado na tabela abaixo:

CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORA/HOMEM	UNID.	QTD HORAS ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	SERVIÇO			
Valor Total Anual Estimado para Peças	Conjunto			
Valor Total Anual Estimado Para Peças e Mão de Obra				



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

4.1.2. O valor global estimado para o período de 30 (trinta) meses é de **R\$**  
\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à liquidação e pagamento:

- a) Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

4.4. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.5. É vedado o pagamento antecipado;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**4.8.** Os pagamentos à empresa ora Contratada deverá se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a Contratada deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.

**4.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Consumidor Amplo – IPCA.

**4.10.** Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no item 17 do Termo de Referência – Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2017.

**4.11.** Da garantia

**4.11.1.** O Departamento de Trânsito do Distrito Federal exigirá da CONTRATADA, como garantia do contrato, a prestação de garantia para execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

**4.11.1.1.** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**4.11.1.2.** Fiança bancária;

**4.11.1.3.** Seguro-garantia.

**4.11.2.** A garantia a que se refere o subitem 4.11.1. corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

**4.11.3.** No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do título deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**4.11.4.** No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**4.11.5.** No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal /CONTRATANTE, cuja via do termo deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

**4.11.6.** Se apresentada garantia contratual nas modalidades de fiança bancária ou seguro-garantia e, em havendo prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia cobrindo o período estendido nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade da contratante.

**4.11.7.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

**4.11.8.** A garantia apresentada deve prever, expressamente, que ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

**4.11.9.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1. DA CONTRATADA**





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

- 5.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- 5.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.
- 5.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 5.1.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 5.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 5.1.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 09/2017.**

**5.2. DO CONTRATANTE**

- 5.2.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 5.2.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;
- 5.2.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF

---

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

5.2.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 09/2017.**

## 6. DA ALTERAÇÃO

6.1. Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme disposição legal.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

8.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

**8.3.** Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao DETRAN-DF, em todo caso, a rescisão unilateral.

**9. DO GESTOR**

**9.1.** O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o Servidor - \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, e como Executor Substituto o Servidor \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, ambos lotados na \_\_\_\_\_ que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

**10. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN/DF.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

**11.2.** Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, publicada no DOU nº 100, de 26 de maio de 2017.

**11.3.** *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

**Diretor Geral**

Pela CONTRATADA:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 – DETRAN/DF**

---

**Representante Legal**

GESTOR TITULAR:

**GESTOR SUBSTITUTO:**

TESTEMUNHAS